



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de melhor prover a Seção de Transportes deste Regional com ferramentas e equipamentos necessários à execução de serviços afetos à manutenção dos veículos da frota.

A aquisição dos equipamentos, elevador automotivo e macaco hidráulico jacaré, tem o objetivo de substituir os que atualmente são utilizados na Seção de Transportes e que estão apresentando falhas de funcionamento. Tais equipamentos não podem ser reparados em razão de não haver disponibilidade de peças de reposição no mercado, pois, não são mais fabricados e tem mais de 20 anos de uso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A aquisição em tela se encontra prevista nos **itens 155 e 165** do Plano de Aquisições 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade

3.1. Para a aquisição das ferramentas e equipamentos deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. Entrega dos bens

- O prazo de entrega dos bens é de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa única.

- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Transportes/Manutenção de Veículos – Rua Flor de Trigo, n.º: 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente agendados, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

3.3. Garantia da contratação

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE/MG, conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.4. Natureza dos bens

Os bens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Garantia dos bens

3.5.1. O prazo de garantia contratual para o item 01- Elevador eletromecânico para veículos automotivos, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

3.5.2. O prazo de garantia contratual para o item 02 -Macaco hidráulico longo tipo jacaré é de, no mínimo, 6(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

3.5.3. O prazo de garantia contratual para os itens: 03- Saca filtro de óleo com cinta metálica, 04-Jogo de chave combinada com catraca e 05- Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos) é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.4. Especificamente para o item 01-Elevador eletromecânico para veículos automotivos e item 02-Macaco hidráulico longo tipo jacaré, deverão ser observadas as seguintes condições na prestação da garantia:

3.5.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.4.4 A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

3.5.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

3.5.4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Deverão ser adquiridos os quantitativos de equipamentos e ferramentas conforme abaixo:

- * Item 01 - 01 Unidade- Elevador eletromecânico para veículos automotivos de 4.000 kg;
- * Item 02: - 01 Unidade -Macaco Hidráulico-Jacaré de 5 toneladas;
- * Item 03: - 01 Unidade - Saca filtro de óleo com cinta metálica;
- * Item 04: - 01 Jogo- Jogo de chave combinada com catraca;
- * Item 05: - 01 unidade - Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de aquisição de equipamentos e ferramentas manuais que são facilmente encontradas em lojas do ramo, sendo portanto a única solução disponível no mercado, não se vislumbrando outra, senão esta forma de aquisição. Assim, trata-se de solução mais vantajosa para este Tribunal sob a ótica do interesse público, planejamento, eficiência e eficácia (art. 5, Lei 14.133/2021 c/c art. 37, *caput*, CRFB).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será utilizada para aquisição dos equipamentos, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Elevador eletromecânico para veículos automotivos : - Capacidade de carga : entre 4.000 e 4.300 Kg.	01 unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Motores elétricos : 02 motores de no mínimo 4CV; - Tensão elétrica : 220V ou 380V; - Sistema de elevação : 2 fusos em aço, com rosas e porcas de trabalho e porcas de segurança; - Transmissão: por corrente; - Acionamento : por alavanca manual e fins de curso mecânicos. - Colunas : monobloco em aço ASTM - Base em aço para montagem das colunas; - Altura de elevação : mínimo 1.800 mm - Largura entre colunas : mínimo 2.640 mm - 04(quatro) sapatas ajustáveis com calço de borracha para veículos leves; - 04(quatro) sapatas ajustáveis em "U" para veículos tipo caminhonete. - Marcas de referência: Engecass, FortG, JM Máquinas ou similar. 			
02	<p>Macaco hidráulico longo tipo jacaré</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade : 5.000 kg; - Prato de apoio em aço de alta resistência; - Pedal de acionamento rápido - Elevação: altura de elevação poderá variar entre 134 mm (mínima) e 600 mm (máxima) - Rodas de ferro ou ferro com revestimento em PU - Comprimento total: mínimo de 1.354 mm - Marcas de referência: Ribeiro, FortG ou similar. 	01 unidade	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
03	<p>Saca filtro de óleo com cinta metálica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura: 60 a 106 mm - Uso universal - Marca/modelo de referência: CR Ferramentas- CR 88I ou similar. 	01 unidade	R\$ 60,00	R\$ 60,00

04	<p>Jogo de chave combinada com catraca</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jogo composto por 16 chaves nas medidas : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. - Acompanhado de suporte termoplástico para organização e armazenamento das ferramentas. - Fabricadas em aço Cromo-Vanádio; - Chaves possuindo a mesma numeração dos dois lados ; -Chaves com as medidas estampadas em baixo relevo; - Marcas de referência: Belzer, Sata ou similar. 	01 jogo	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	<p>Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Chave no modelo Z -Ponteiras quadradas de 8mm e 10mm -Fabricada em aço cromo vanádio. <p>Marca/modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CR Automotrixx- CR628 ou similar. 	01 unidade	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Valor Estimado Total				R\$ 20.084,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Deverão ser adquiridos os materiais e equipamentos nas quantidades e especificações conforme abaixo:

* Item 01 - 01 Unidade- Elevador eletromecânico para veículos automotivos : - Capacidade de carga : entre 4000 e 4.300 Kg; - - Motores elétricos : 02 motores de no mínimo 4CV; - Tensão elétrica : 220V ou 380V;- Sistema de elevação : 2 fusos em aço, com rosca e porcas de trabalho e porcas de

segurança; - Transmissão por corrente; - Açãoamento : por alavanca manual e fins de curso mecânicos; - Colunas monobloco em aço ASTM ; - Base em aço para montagem das colunas; - Altura de elevação de no mínimo 1.800 mm; - Largura entre colunas de mínimo 2.640 mm - 04(quatro) sapatas ajustáveis com calço de borracha para veículos leves ; - 04(quatro) sapatas ajustáveis em "U" para para veículos tipo caminhonete.

* Item 02: - 01 Unidade - Macaco hidráulico longo tipo jacaré: - Capacidade de mínimo 5.000 kg; - Prato de apoio em aço de alta resistência; - Pedal de açãoamento rápido; - Altura de elevação poderá variar entre 134 mm (mínima) e 600 mm (máxima); - Rodas de ferro ou ferro com revestimento em PU ; - Comprimento total: mínimo de 1.354 mm.

* Item 03: 01 Unidade - Saca filtro de óleo com cinta metálica: -Abertura de 60 a 106 mm ; - Uso universal.

* Item 04: - 01 Jogo- Jogo de chave combinada com catraca: - Jogo composto por 12 chaves nas medidas : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm; - Acompanhado de suporte termoplástico para organização e armazenamento das ferramentas ; -Fabricadas em aço Cromo-Vanádio; -Chaves possuindo a mesma numeração dos dois lados;-Chaves com as medidas estampadas em baixo relevo.

* Item 05: - 01 unidade - Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos: -- Chave no modelo Z; -Ponteiras quadradas de 8mm e 10mm; -Fabricada em aço cromo vanádio.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Considerando que as ferramentas e equipamentos são de fácil aquisição no mercado especializado, a compra poderá ser parcelada, podendo cada item ser adjudicado a empresas distintas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido, busca-se prover a Seção de Transportes de materiais e equipamentos utilizados na manutenção dos veículos, garantindo infraestrutura adequada para realização dos serviços necessários ao bom funcionamento da frota deste Regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição proposta não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os critérios de sustentabilidade e as possíveis e potenciais medidas mitigadoras de impacto negativo ao meio ambiente estão indicados no item 3.1, deste artefato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Considerando que as ferramentas e equipamentos são de fácil aquisição no mercado especializado e que existem vários fornecedores locais para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de aquisição.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- SEI 0014375-56.2024.6.13.8000 - Aquisição de ferramentas.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

- Cofermeta Ferramentas: (31) 3290-2000
- Minas Ferramentas: (31) 2101-6000
- Loja do Mecânico: (31) 15-5555

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica na presente aquisição.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §2º, da Portaria DG nº 129/2019.

Data registrada no sistema.

Wendell Amaro Ribeiro da Costa
Técnico Judiciário

Adilson Lopes de Barros
Técnico Judiciário

Claudiana Fernandino Souza
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 14/04/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL AMARO RIBEIRO DA COSTA**, Técnico Judiciário, em 14/04/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6296827** e o código CRC **B6AA91D2**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de ferramentas e equipamentos, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são enquadrados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Elevador eletromecânico para veículos automotivos :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de carga : entre 4000 e 4.300 Kg. - Motores elétricos : 02 motores de no mínimo 4CV; - Tensão elétrica : 220V ou 380V; - Sistema de elevação : 2 fusos em aço, com rosca e porcas de trabalho e porcas de segurança; - Transmissão: por corrente; - Acionamento : por alavanca manual e fins de curso mecânicos. - Colunas : monobloco em aço ASTM - Base em aço para montagem das colunas; - Altura de elevação : mínimo 1.800 mm - Largura entre colunas : mínimo 2.640 mm - 04(quatro) sapatas ajustáveis com calço de borracha para veículos leves; - 04(quatro) sapatas ajustáveis em "U" para veículos tipo caminhonete. <p>Marcas de referência: Engecass, FortG, JM Máquinas ou similar.</p>	01 unidade	R\$	R\$
02	<p>Macaco hidráulico longo tipo jacaré</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade : 5.000 kg; - Prato de apoio em aço de alta resistência; 	01 unidade	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> - Pedal de acionamento rápido - Elevação: altura de elevação poderá variar entre 134 mm (mínima) e 600 mm (máxima) - Rodas de ferro ou ferro com revestimento em PU - Comprimento total: mínimo de 1.354 mm <p>Marcas de referência: Ribeiro, FortG ou similar.</p>			
03	<p>Saca filtro de óleo com cinta metálica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura: 60 a 106 mm - Uso universal <p>Marca/modelo de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CR Ferramentas- CR 88I ou similar. 	01 unidade	R\$	R\$
04	<p>Jogo de chave combinada com catraca</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jogo composto por 16 chaves nas medidas : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. - Acompanhado de suporte termoplástico para organização e armazenamento das ferramentas. - Fabricadas em aço Cromo-Vanádio; - Chaves possuindo a mesma numeração dos dois lados ; -Chaves com as medidas estampadas em baixo relevo; - Marcas de referência: Belzer, Sata ou similar. 	01 jogo	R\$	R\$

05	Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos: -Chave no modelo Z -Ponteiras quadradas de 8mm e 10mm -Fabricada em aço cromo vanádio. -Marca/modelo de referência: CR Automotrixx-CR628 ou similar.		01 unidade	R\$	R\$
			Valor Total		R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de melhor prover a Seção de Transportes deste Regional com ferramentas e equipamentos necessários à execução de serviços afetos à manutenção dos veículos da frota.

A aquisição dos equipamentos, elevador automotivo e macaco hidráulico jacaré, tem o objetivo de substituir os que atualmente são utilizados na Seção de Transportes e que estão apresentando falhas de funcionamento. Tais equipamentos não podem ser reparados em razão de não haver disponibilidade de peças de reposição no mercado, pois, não são mais fabricados e tem mais de 20 anos de uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Deverão ser adquiridos os materiais e equipamentos nas quantidades e especificações conforme abaixo:

* Item 01 - 01 Unidade- Elevador eletromecânico para veículos automotivos : - Capacidade de carga : entre 4000 e 4.300 Kg; - Motores elétricos : 02 motores de no mínimo 4CV; - Tensão elétrica : 220V ou 380V;- Sistema de elevação : 2 fusos em aço, com rosas e porcas de trabalho e porcas de segurança;- Transmissão por corrente; - Acionamento : por alavanca manual e fins de curso mecânicos; - Colunas monobloco em aço ASTM ;- Base em aço para montagem das colunas; - Altura de elevação de no mínimo 1.800 mm; - Largura entre colunas de mínimo 2.640 mm - 04(quatro) sapatas ajustáveis com calço de borracha para veículos leves ; - 04(quatro) sapatas ajustáveis em "U" para para veículos tipo caminhonete.

* Item 02: - 01 Unidade - Macaco hidráulico longo tipo jacaré: - Capacidade de mínimo 5.000 kg; - Prato de apoio em aço de alta resistência; - Pedal de acionamento rápido; - Altura de elevação poderá variar entre 134 mm (mínima) e 600 mm (máxima); - Rodas de ferro ou ferro com revestimento em PU ; - Comprimento total: mínimo de 1.354 mm.

* Item 03: 01 Unidade - Saca filtro de óleo com cinta metálica: -Abertura de 60 a 106 mm ; - Uso universal.

* Item 04: - 01 Unidade- Jogo de chave combinada com catraca: - Jogo composto por 16 chaves nas medidas : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; - Acompanhado de suporte termoplástico para organização e armazenamento das ferramentas ; - Fabricadas em aço Cromo-Vanádio; - Chaves possuindo a mesma numeração dos dois lados;-Chaves com as medidas estampadas em baixo relevo.

* Item 05: - 01 unidade - Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos: - Chave no modelo Z; -Ponteiras quadradas de 8mm e 10mm; -Fabricada em aço cromo vanádio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20(vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Transportes/Manutenção de Veículos – Rua Flor de Trigo, nº: 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente agendados, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

5.3. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez)dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.5. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual para o item 01- Elevador eletromecânico para veículos automotivos, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

5.7. O prazo de garantia contratual para o item 02 -Macaco hidráulico longo tipo jacaré é de, no mínimo, 6(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

5.8. O prazo de garantia contratual para os itens: 03- Saca filtro de óleo com cinta metólica, 04-Jogo de chave combinada com catraca e 05- Chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos) é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Especificamente para o item 01-Elevador eletromecânico para veículos automotivos e item 02-Macaco hidráulico longo tipo jacaré, deverão ser observadas as seguintes condições na prestação da garantia:

5.9.1. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.4 A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

5.9.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metas não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Recebimento do Objeto

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Forma e prazo de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado ou o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da aquisição está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto dos autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto acarretará ao fornecedor multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

II - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso acima, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18(doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança(técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

Data registrada no sistema.

Wendell Amaro Ribeiro da Costa
Técnico Judiciário

Adilson Lopes de Barros
Técnico Judiciário

Claudiana Fernandino Souza
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 14/04/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL AMARO RIBEIRO DA COSTA**, Técnico Judiciário, em 14/04/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6296839** e o código CRC **79B68282**.

0012644-25.2024.6.13.8000

6296839v1